

**ESTRUTURA PARA FOMENTO
DO PROGRAMA DE REDD+
JURISDICCIONAL DO ESTADO
DO TOCANTINS**



HISTÓRICO INSTRUMENTOS PARA A OPORTUNIDADE NEGÓCIOS

2012

A Lei nº 2.216/2012 autorizou a Instituição da Companhia Imobiliária do Estado do Tocantins (TerraPalmas) e a constituição de subsidiárias integrais com o objetivo de exercer as atribuições públicas de interesse do Estado.

2020

A Lei nº 3.666/2020 Instituiu o Programa de Parcerias e Investimentos denominado (TOCANTINS-PPI), destinado à ampliação e ao fortalecimento da interação entre o Estado e a iniciativa privada por meio da celebração de parcerias para a execução de empreendimentos públicos de infraestrutura e de outras medidas de desestatização.

2021

O Conselho de Administração da Companhia, aprovou a Readequação do Plano de Negócios da Companhia incluindo novos objetos no rol de atribuições da TOCANTINS PARCERIAS, ampliando o escopo de atuação da empresa de forma mais integrada às estratégias governamentais, a atuação na área da comercialização de ativos ambientais e créditos de carbono.

2022 – Março

A Assembleia Geral dos Acionistas, alterou o Estatuto social da Companhia para incluir a comercialização de ativos ambientais e créditos de carbono, decorrentes de serviços ambientais.

2022 – Agosto

A Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SEMARH, por meio do OFÍCIO Nº 506/2022/GABSEC, solicita à TOPAR parceria através da celebração de Acordo de Cooperação Técnica, para possível comercialização dos créditos de carbono jurisdicionais, considerando oportunidades de negócios descritas no referido documento.

2022 – SET/OUT

Chamamento Público para o recebimento de propostas para a Tocantins Parcerias associar-se a parceiro nacional ou internacional que atue no mercado regulado ou voluntário de carbono

HISTÓRICO INSTRUMENTOS PARA A OPORTUNIDADE NEGÓCIOS

2022- Outubro

- Divulgação do Resultado Preliminar da Chamada Pública

2023- Janeiro

- Promulgação da Lei de Pagamento por Serviços Ambientais – PESPSA (Lei nº 4.111/2023) e Lei do Fundo Clima (4.131/2023);

2022- Outubro

- Constituição de SPE: Tocantins Parcerias e Mercuria formaram a subsidiária: TOCANTINS CARBONO SPE LTDA.

2023- Junho

- 05/06/2023: Assinatura do “ERPA”: Contrato de Fomento para Certificação e Compra e Venda de Créditos de Carbono Florestal Jurisdicional – Resultado da Negociação da Oportunidade de Negócios



COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE
PARTICIPAÇÕES, INVESTIMENTOS E
PARCERIAS - **TOCANTINS PARCERIAS**

TOCANTINS
GOVERNO DO ESTADO



Introdução à Empresa

- A Tocantins Carbono SPE LTDA é uma Sociedade de Propósito Específico constituída pelas empresas Tocantins Parcerias – Sociedade de Economia Mista e multinacional Mercuria Energy Trading S.A.



OBJETIVOS DA SPE



- **A execução de medidas para a estruturar o Estado do Tocantins a se tornar elegível para atuação do mercado de carbono voluntário, que não envolva as metas de redução de emissões aludidas nas Contribuições Nacionalmente Determinadas (NDCs), corolárias do Acordo de Paris;**
- **Garantir a compra ou venda dos créditos de carbono jurisdicionais do Tocantins elegíveis e certificados a partir do ano de 2016 até o ano de 2032.**



PRÉ-REGISTRO

- Adiantamento de recursos (FOMENTO) para estruturação do Plano de Desenvolvimento do ART TREES
- Consultas Públicas: Salvaguardas e Repartição de Benefícios
- Alinhamento de Projetos Privados com o REDD+ Jurisdicional
- Auditoria de VVB independente



REGISTRO

- Envio do Plano de Desenvolvimento e Integridade do Projeto junto ao ART TREES
- Aprovação das metodologias utilizadas no Projeto de REDD+ Jurisdicional
- Registro junto a registradora do ART TREES



FLUXO PARA O REGISTRO



VENDA

- Prazo de até 36 meses a depender da quantidade de carbono registrado.
- Depósito dos valores provenientes da venda na Conta do Fundo Clima.

GOVERNANÇA DO PROJETO

- Fundo Clima do Estado do Tocantins (Fundo Público) – FunClima: **Lei nº 4.131/2023**
- O FunClima **será administrado pelo Conselho Diretor**, o qual, sob a presidência da Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos, é composto por sete representantes do poder público e seis representantes da sociedade civil.
- A repartição dos benefícios oriundos dos créditos de carbono serão deliberados e aprovados por meio de **Resolução do Conselho Estadual do Meio Ambiente do Tocantins – COEMA/TO**;
- É **vedada** a utilização de recursos do Fundo para pagamento de despesas de pessoal e com a manutenção de órgãos públicos não incumbidos de operacionalizar ações que visem à mitigação da mudança do clima e à adaptação às mudanças climáticas;

GOVERNANÇA DO PROJETO

- **Lei N° 4111 DE 05/01/2023 – LEI DO PEPSA**
- **Política Estadual de Pagamento por serviços ambientais**

Assegura o alinhamento dos projetos do mercado voluntário e regulado, garantindo a integridade dos projetos, evitando a dupla contagem e consolida o banco de dados de projetos desenvolvidos no estado.



REPARTIÇÃO DE BENEFÍCIOS

O FRUTO DA TRANSAÇÃO DOS CRÉDITOS DE CARBONO PASSADOS E FUTUROS, SERÁ INVESTIDO EM ÁREAS ESPECÍFICAS DE ACORDO COM A PROPOSTA SER DEFINIDA EM CONSULTAS PÚBLICAS DE FORMA PARTICIPATIVA E COM A PACTUAÇÃO DOS GRUPOS ENVOLVIDOS.

